



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 315/2019**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro inexigível a licitação referente a contratação de serviços técnicos especializados da empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA**, com sede na Avendia Olinda, nº 960, Sala 507, Edifício Lozandes, Park Lozandes, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.783.692/0001-10, representada por seu sócio, Paulo César Caldas Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 500.111 SSP/GO e do CPF nº 121.660.651-04, para Prestação dos serviços especializados de consultoria jurídico-administrativa a serem contratados junto à sociedade ou empresas da área jurídica, para atuação junto ao Município de Ipameri, com vigência de 12 (doze) meses), com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº **378/2019 – PGM**, no valor total R\$ 141.424,20 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2019010446**.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

**Walter Alves do Nascimento**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 315/2019**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, de sociedade de advogados para Prestação dos serviços especializados de consultoria jurídico-administrativa a serem contratados junto à sociedade ou empresas da área jurídica, para atuação junto ao Município de Ipameri, a ser executado por **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA**, com sede na Avendia Olinda, nº 960, Sala 507, Edifício Lozandes, Park Lozandes, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.783.692/0001-10, representada por seu sócio, Paulo César Caldas Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 500.111 SSP/GO e do CPF nº 121.660.651-04, pelo valor total R\$ 141.424,20 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

**IPAMERI-GOIÁS**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**